

## ARTIGO 1º- (Objecto e Âmbito)

Opresente Regulamento tem por objetivo a definição das condições de realização do recinto das Tasquinhas, no âmbito do Penacova Natura - Festas do Município de Penacova 2017.

# ARTIGO 2º - (Organização e Fins)

- 1. Orecinto das Tasquinhas é da responsabilidade da Câmara Mınicipal de Penacova, a realizar no recinto do Penacova Natura Festas do Mınicípio (Parque Verde), com início em 14 de Julho e encerramento a 17 de Julho de 2017.
- 2. As Tasquinhas destinam-se à divulgação da gastronomia e produtos regionais da área do Minicípio de Penacova.

### ARTIGO 3º - (Condições de Admissão e Participação)

- 1. Podem participar como tasquinhas as Associações Desportivas, Culturais, de Beneficência e Humanitárias do Concelho, a título gratuito.
- 2. Ainscrição e participação nas tasquinhas é gratuita.
- 3. As entidades que pretendam participar nas Tasquinhas, deverão comunicar por escrito, através do preenchimento de ficha própria fornecida com este regulamento, até ao dia 30 de Junho do corrente ano, à Câmara Municipal de Penacova.
- 4. À organização reserva-se o direito de recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito do certame.

## ARTIGO 4º - (Horário de Funcionamento)

1. O horário de funcionamento da Feira, será o seguinte e para o qual se apela desde já para o seu cumprimento.

	<b>Abertura</b>	Encerramento
Sexta-feira, 14 julho	18H00	02H00
Sábado, 15 julho	15H00	03H00
Domingo, 16 julho	11H00	03H00
Segunda-feira, 17 julho	11H00	02H00

2. A não abertura da tasquinha por parte de uma entidade durante o horário de funcionamento definido, designadamente nos períodos de almoço e jantar, permite ao Município de Penacova retirar-lhe o direito de preferência para o ano seguinte.

### ARTIGO 5º - (Inscrições)

- 1. As inscrições deverão dar entrada através do preenchimento da ficha de inscrição, em anexo, até às 16h do dia 30 de junho de 2017, no Balcão Único de Atendimento, no R/Cdo edificio dos Paços do Concelho. As inscrições não serão aceites por qualquer outra via.
- 2. As inscrições serão validadas por ordem de chegada até se atingir o limite máximo de 20 (vinte) Tasquinhas.



- 2. A inscrição será feita mediante o preenchimento de impresso próprio, fornecido pela organização e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a. Estatutos:
  - b. Cópia do Cartão de Número de Identificação Fiscal.
- 5. No caso de desistência a organização reserva-se o direito de exclusão emorganizações futuras.
- 6. Não serão admitidas associações que não tenham cumprido o regulamento do ano transato.
- 7. Deverá ser nomeado um representante, único elemento que lidará e tratará de todos os assuntos relacionados com a inscrição e participação nas tasquinhas junto da Organização.

#### ARTIGO6º

(Estruturas e Equipamentos)

- 1. A organização disponibilizará o espaço individual necessário, bem como o fornecimento de água e eletricidade.
- 2. O mobiliário, aparelhos de refrigeração, ou outros considerados essenciais para o funcionamento da atividade, serão da responsabilidade exclusiva de cada participante.
- 3. As associações estão impedidas de utilizar os seguintes eletrodomésticos: fornos elétricos, fogões elétricos e fritadeiras elétricas.

#### ARTIGO7º

(Mbntagem, Desmontageme Decoração)

- A montagem e desmontagem da estrutura das tasquinhas serão da responsabilidade da organização.
- 2. Os responsáveis por cada tasquinha devem proceder ao arranjo e decoração da mesma, nunca esquecendo o brio e o bairrismo de cada associação, bem como as condições ideais de funcionamento. Cabe-lhes igualmente, de acordo com o seu funcionamento e decoração, providenciar o fecho do acesso do corredor à cozinha.
- 3. Cada associação é responsável pela gestão do espaço que lhe for atribuído por sorteio, bem como da sua manutenção, higiene e qualidade dos serviços, revertendo as receitas a seu favor.
- 4. Na área de esplanada apenas é permitido colocar mobiliário do tipo mesas e do tipo bancos/cadeiras. É proibida a colocação de mesas e cadeiras, bem como outros obstáculos, nos corredores de passagem do público.

- 5. É proibido fechar na totalidade as laterais da esplanada, sendo permitido apenas até um máximo de cerca de 1 metro de altura. A mesma cerca não deve encostar ao chão de modo a facilitar a limpeza e evitar a acumulação de água.
- 6. A esplanada de cada tasquinha não deve exceder o espaço que lhe corresponde em frente (+/- 3m entre cada tasquinha) e os 4 m de profundidade.

Deve existir na esplanada no mínimo uma entrada em cada topo, nomeadamente, uma no topo da frente e outra no topo do corredor de acesso à cozinha.

- 7. O arranjo e decoração da tasquinha deverão ser efectuados pelos seus responsáveis, devendo a mesma estar concluída até às 11:00 horas do dia 14 de Julho.
- 8. A desmontagem só poderá iniciar-se após o encerramento do certame e deverá estar concluída até às 12.00 horas de dia 18 de Julho 2016 (segunda-feira).

## ARTIGO 8º - (Atribuição dos Espaços)

- 1. A localização de cada Tasquinha será atribuída através do sorteio que se realizará no dia 13 de julho, às 18HDO horas no recinto das Festas.
- 2. Serão consideradas para o sorteio de localização, os inscritos e admitidos nas tasquinhas.
- 3. Serão atribuídas a cada tasquinha 5 (cinco) entradas por dia.

#### ARTIGO 9° - (Exclusividade de Bebid<mark>as</mark>)

1. Não existe um parceiro (sponsor) com direitos exclusivos relativo ao fornecimento de bebidas, pelo que cada participante terá liberdade de escolha nas marcas e preços a comercializar:

### ARTIGO 10°- (Obri<mark>gações</mark> do Part<mark>ic</mark>ipante)

- 1. Manter a tasquinha aberta nos horários referidos no ponto 1 do artigo 4º.
- 2. Vender preferencialmente petiscos/refeições, de carater local, afixando a ementa comos respectivos preços em lugares visíveis.
- 3. Todas as bebidas devem ser servidas em copo de plástico aos clientes. A tasquinha não pode permitir a saída de bebidas emembalagem de vidro uma vez que no recinto está proibida a circulação de garrafas de vidro nas mãos dos clientes.
- 4. Sujeitar-se a acções de avaliação e supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montageme período da feira.
- Entregar no final do evento todo o material cedido pela Organização em bomestado de conservação.

### ARTIGO 13º - (Vigilância, limpeza e segurança)

- 1. A organização assegurará a vigilância do recinto do certame, durante o período das Festas, cabendo aos responsáveis de cada tasquinha. salvaguardar os seus produtos e equipamentos.
- 2. A limpeza das áreas de trânsito dentro do recinto, bem como a recolha de lixo, será assegurado pela organização, cabendo aos participantes a limpeza do interior da tasquinha e respetiva esplanada.



3. A organização fornecerá contentores para recolha de lixo, os quais servirão todas as entidades participantes, pelo que devem zelar pelo seu perfeito estado de conservação.

#### ARTIGO 11º- (Higiene e Segurança da Tasquinha)

- 1. Devemser cumpridas as Normas de Higiene de acordo como anexo I.
- 2. Devem ser cumpridas as Normas de Eletricidade e Gás de acordo com o anexo II.
- Lei 24/96, de 31 de Julho
- Decreto-lei 67/2003, de 8de Abril

#### (Forte: http://www.deco.proteste.pt/map/src/375301.htma 06/06/2007)

3. Decorrerá uma vistoria individual à instalação de gás e eletricidade de cada tasquinha no dia anterior à inauguração em hora a anunciar previamente.

#### ARTIGO 12.º - (Licenciamento da Tasquinha)

- 1. Para a emissão da licença individual <mark>da</mark> tasquinha, a associação deve ter toda a instalação concluída e de acordo com o regulamento e normas específicas às 11 horas do dia 14 de Julho.
- 2. A licença poderá ser retirada, caso não cumpra as condições de licenciamento desde o início até ao fim da feira.

#### ARTIGO 13º - (Abastecimento das Tasquinhas)

- 1. Não é permiti<mark>da a en</mark>trada e permanê<mark>ncia d</mark>e viaturas no local das Tasquinhas, excepto quando autorizadas pela organização.
- 2. O abastecimento das mesmas deverá ser efetuado fora do horário estabelecido para o seu funcionamento e antes da abertura ao público, segundo os seguintes horários:

Horário para abastecimento da<mark>s Tasqui</mark>nhas: 09HDO-11<mark>H</mark>DO | 16HOO-17HDO

#### ARTIGO14º-(Animação)

- 1. Nenhuma Tasquinha pod<mark>e re</mark>correr a formas de animação de qualquer tipo semautorização prévia da organização.
- 2. É expressamente proibida a instalação de qualquer tipo de equipamento para reprodução de som.

# ARTIGO 15º - (Das Sanções)

O incumprimento do presente Regulamento, implica a exclusão da entidade infratora na próxima edição das Festas do Município.

# ARTIGO 160 - (Casos omissos)

Os casos omissos no presente regulamento serão pontualmente resolvidos pela organização, sendo as decisões tomadas irrevogáveis.

Penacova, 3 de junho de 2017

# ANEXO 1 - Normas de Higiene e Segurança



O presente documento destaca as principais medidas de segurança e higiene no trabalho que deverão ser implementadas e cumpridas durante a exploração das Tasquinhas da Festas do Município, não dispensando, no entanto, a consulta e o cumprimento de todas as regras aplicáveis pela legislação emvigor:

Este documento aborda as normas gerais de segurança e higiene dos géneros alimentícios e dos princípios HOCP.

- 1. Requisitos e higiene das instalações, espaços e materiais
- Todos os utensílios e louças, devem encontrar-se devidamente protegidos em armário fechado, a fim de evitar e potenciar contaminações.
- A limpeza e a manutenção das condições de salubridade no interior das tasquinhas é da responsabilidade dos participantes que deverão tambémassegurar meios eficientes de lavageme secagemhigiénica das mãos junto aos pontos de água (lavatório de pedal, dispositivos de sabonete líquido e toalhetes de papel) meios adequados para a lavagem e desinfecção dos utensílios e equipamento de trabalho e para a lavagemdos géneros alimentícios.
- Todos os estabelecimentos deverão ser dotados de equipamentos de fiio (frigoríficos, caixas frigoríficas e isotérmicas) e equipamentos apropriados para a manutenção e controle das temperaturas de conservação (termómetros), que serão da responsabilidade dos participantes;
- Todas as instalações têm que ser mantidas limpas e em boas condições, de forma a evitar a contaminação dos géneros alimentícios e a presença de animais nocivos;
- As superficies em contacto comos alimentos têm que ser mantidas em boas condições, ser facilmente limpas e, sempre que necessário, desinfectadas.
- Têm que existir meios adequados para a lavagem e, sempre que necessário, desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho, sendo obrigatório a lavagem de loiça na máquina de lavar loiça.
- Cada Tasquinha deverá ter loiça suficiente para poder servir as refeições enquanto a máquina está a lavar. Caso não seja possível, utilizar material descartável em sua substituição.
- Têm que existir instalações e/ou equipamentos adequados de armazenagem e eliminação higiénicas de substâncias perigosas e/ou não comestíveis, bem como de resíduos (líquidos ou sólidos);
- Devem existir equipamentos e/ou instalações que permitam a manutenção dos alimentos a temperatura adequada, bem como o controlo dessa temperatura;
- Os géneros alimentícios têm que ser colocados em locais que impeçamo risco de contaminação;

- Os produtos alimentares expostos no exterior dos estabelecimentos terão que estar em recipientes próprios, pelo menos, 20 cm do solo e ao abrigo das condições climatéricas ou de outros factores poluentes;
- Cada Tasquinha deverá instalar obrigatoriamente um extintor CO2 de 6 kg, em local mais apropriado para eventual emergência.
- Os espaços destinados ao público não poderão ser ocupados com vasilhame e outros utensílios;
- A limpeza dos pavimentos deve efectuar-se sempre com pano húmido, ficando interdita a varredura a seco;
- Os produtos de limpeza e desinfectantes CERTIFICADOS devem possuir um local de armazenamento próprio, que não permita o contacto como restante material e produtos existentes.
- 2. Higiene na preparação dos alimentos
- Os alimentos expostos têm que cumprir os requisitos de temperatura e protecção previstos na lei.
- Todos os equipam<mark>entos, bancad</mark>as, utensílios e outro material devem ser cuidadosamente lavados e desinfectados antes da preparação;
- Não poderão existir alimentos na proximidade de lixos ou objectos sujos;
- Os alimentos têm que ser colocados na câmara de frio, devidamente acondicionados, após a sua preparação.
- Todos os vegeta<mark>is a serv</mark>ir crus<mark>, in</mark>cluindo ervas aromáticas (Ex.: salsa, coentros, hortelã.) têmque ser bem lavados e desinfectados;
- Os alimentos expostos têm qu<mark>e cum</mark>prir os r<mark>equisitos d</mark>e temperatura e protecção previstos na lei.
- As mesas, bancas e pias têm que ser limpas e de<mark>s</mark>infectadas sempre que necessário e no final de c<mark>ada dia</mark>.
- Todos os utensílios e mat<mark>eriais u</mark>sados na prepar<mark>aç</mark>ão e confecção das refeições, devem ser <mark>utiliz</mark>ados para uma única tarefa e ser devidamente lavados e desinfectadas após a sua utilização.
- 3. Higiene pessoal
- Qualquer pessoa que trabalhe num local em que sejam manuseados alimentos deve manter um elevado grau de higiene pessoal e deverá usar vestuário adequado, limpo e, sempre que necessário, que confira protecção;
- O calçado utilizado deverá ser antiderrapante e lavável, não deve ser usado calçado comsalto, em tecido ou aberto;
- O pessoal do estabelecimento deve apresentar-se sempre com cuidadosa higiene corporal, deve ter as unhas cortadas e limpas, efectuar lavagem frequente das mãos e reduzir ao mínimo o contacto destas comos alimentos;

# ANEXO 1 - Normas de Higiene e Segurança

- As mãos deverão ser devidamente lavadas e desinfectadas nas seguintes situações:
- . Antes de trabalhar e de tocar em qualquer alimento ou equipamento;
- . Antes e depois de se manipular alimentos crus;
- . Sempre que se mudar de tarefas;
- . Antes de calçar as luvas descartáveis;
- . Antes e depois de comer;
- . Depois de mexer em produtos de limpeza;
- . Após mexer-se no cabelo, olhos, nariz, boca, ouvidos ou outra parte do corpo;
- . Depois de mexer ou transportar lixos;
- . Depois de proteger um espirro ou tosse;
- . Depois de se assoar;
- . Após fumar;
- . Após utilização dos sanitários;
- A pessoa que recebe dinheiro não deverá manipular alimentos, caso tenha que o fazer, deverá lavar e desinfectar as mãos antes da troca de tarefas.
- As luvas descartáveis são de utilizaç<mark>ão ú</mark>nica e devem ser usadas em tarefas que exijamo máximo de higiene ou como protecção de feridas;
- Se colocar as luvas descartáveis para executar uma determinada tarefa, não deverá permanecer com elas para a realização de diferentes da que executou, pois acresce o risco de contaminação cruzada;
- As luvas descartáveis devemser utilizadas nos seguintes casos:
- . Na manipulação directa de alimentos crus ou cozinhados prontos a consumir;
- . Se existirem cortes, queimaduras ou outras feridas nas mãos.
- . Guidados a ter:
- Lavar as mãos antes de utilizar luvas:
- Calçar apenas imediatamente antes da realização da tarefa;
- Realizar a tarefa seminterrupção.
- <mark>- O cabelo está continuamente em mudan</mark>ça, descama, cai e contém bactérias. Ao cair nos alimentos pode contaminá-los. Dos cuidados a ter: destacam-se:
- . A touca deve cobrir todo cabelo, sem deixar qualquer parte desprotegida sendo a
- primeira peça a ser colocada, para evitar que caiam cabelos sobre a
- . Pentear o cabelo ou arranjar a touca apenas nos locais apropriados (Vestuário ou casa de banho);
- É proibido comer, fumar ou mascar pastilha elástica na zona de armazenamento e manipulação de alimentos;

#### 4. Tratamento dos resíduos alimentares

- Cada espaço deverá possuir um contentor com pedal, de fabrico adequado e que se possa fechar para depósito dos resíduos alimentares e outros.
- Esses contentores devem ser mantidos em boas condições, limpos e desinfectados diariamente.
- Os contentores não podem ser colocados em locais onde são manipulados alimentos.
- Os resíduos alimentares, os subprodutos não comestíveis e o<mark>s outr</mark>os resíduos, deverão ser retirados das salas em que se encontrem alimentos, o mais depressa possível, de forma a evitar a sua acumulação.
- Os resíduos de óleos utilizados deverão ser colocados em recipiente próprio e colocados em local devido, sendo esta tarefa da responsabilidade do participante.
- Todas as águas residuais devem ser eliminadas de um modo higiénico e respeitador do <mark>ambiente, e</mark>m conformidade com a legislação comunitária aplicável para o efeito, e não devem constituir uma fonte directa ou indirecta de contaminação.

#### 5. Outras recomendações

- Os restaurantes deverão ter afixado cartazes com o seguinte texto: "Bebidas alcoólic<mark>as. Ven</mark>da proi<mark>bid</mark>a a menor<mark>es d</mark>e 16 anos".
- Este Anexo dev<mark>erá ser</mark> afixad<mark>o na</mark> Tasquinha, e p<mark>erm</mark>anecer durante todos os dias do certame.
- Deverá estar afixado, em sítio acessível e v<mark>isí</mark>vel, o Plano de Limpeza/Higienização da Tasquinha.



# ANEXO 2 - Normas das Instalações Eléctricas e Gás

O presente documento destaca as principais medidas para as instalações eléctricas e de gás, que deverão ser implementadas e cumpridas durante a exploração das Tasquinhas das Festas do Minicípio, não dispensando, no entanto, a consulta e o cumprimento de todas as regras aplicáveis pela legislação emvigor.

- 1. Instalações Eléctricas
- Antes da abertura do certame, será efectuada uma vistoria ás instalações eléctricas, a realizar por uma empresa devidamente certificada.
- Não poderá haver modificações da instalação eléctrica após vistoria da mesma, sem a presença e autorização da empresa responsável pela instalação eléctrica.
- <mark>- Caso haja alg</mark>umproblema na instalação de gás, <mark>d</mark>eve ser chamado o técnico responsável pela instalação.
- Oacréscimo de lâmpadas deverá ser acompanhado e autorizado pelo técnico responsável.
- <mark>As lâmpadas não devemser</mark> s<mark>usceptíve</mark>is d<mark>e se d</mark>esagregaremdas armaduras respectivas.
- <mark>As armaduras das l</mark>âmp<mark>ad</mark>as d<mark>everão s</mark>er estanques.
- <mark>- Só serão permitidas, uso de lâmpadas</mark> economizadoras florescentes compactas, florescentes ou de leds, não sendo per<mark>mi</mark>to o uso <mark>de lâmpadas incandescentes</mark>
- 2. Gás
- Antes da abertura do certame, será efectuada uma vistoria às instalações de gás, a realizar por uma empresa devidamente certificada.
- <mark>Após a vistoria, as instalações d</mark>e gás não poderão ser modificadas, sem a presença do técnico responsável pela empresa do gás.
- <mark>- Os tubos do gás que ligama tornei</mark>ra de segurança aos fogões deverão estar dentro dos prazos de validade.
- Caso haja algum problema na instalação de gás, deve ser chamado o técnico responsável pela instalação.